ATA Nº 517/2026 – CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, em ambiente virtual, por meio do aplicativo Google Meet, reuniu-se, pela quingentésima décima sétima vez, o Conselho Universitário, sob a presidência do Reitor Demetrius David da Silva, secretariado por Marcos Ribeiro Furtado, Secretário de Órgãos Colegiados, com a assistência de Adriana Vidal Ferreira Magalhães, Fabiane Aparecida Silva Bortone da Fonseca e Lucimar Aparecida de Oliveira Cardoso, servidoras lotadas na Secretaria de Órgãos Colegiados. Os conselheiros presentes foram os que se seguem: Rejane Nascentes, Vice-Reitora; Leonardo de Assis Vidigal, Pró-Reitor de Administração; Bruno David Henriques, Pró-Reitor de Assuntos Comunitários; Evandro Rodrigues de Faria, Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento; Luiz Antônio Abrantes, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas; Mário Luiz Chizzotti, Diretor do Centro de Ciências Agrárias; Fabiana Cristina Silveira Alves de Melo, Diretora do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde; Júlio César de Oliveira, Diretor do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas; Karla Maria Damiano Teixeira, Diretora do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes; Antônio Cézar Pereira Calil, Diretor-Geral do Campus Florestal; Renato Adriane Alves Ruas, Diretor-Geral do Campus Rio Paranaíba; Alessandra Gomes Mendes Tostes, Diretora do Colégio de Aplicação; Leonardo Duarte Pimentel, representante docente do Centro de Ciências Agrárias; Ricardo Santos Silva Amorim, representante docente do Centro de Ciências Agrárias; Cláudia Batista Sampaio, representante docente do Centro de Ciências Agrárias; Mariana Machado Neves, representante docente do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde; Míriam Teresinha dos Santos, representante docente do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, e seu suplente, Felipe Alves de Almeida; Ítalo Oliveira Ferreira, representante docente do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas; Alexandre Martins Reis, representante docente suplente do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas; Renata Pereira Lopes Moreira, representante docente suplente do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas; Ana Lídia Coutinho Galvão, representante docente do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes; Jader Fernandes Cirino, representante docente do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes; Fábio André Teixeira, representante docente da carreira do magistério superior do Campus Rio Paranaíba; Camila Rocha da Silva, representante docente suplente do magistério superior

Presidente

Secretário

do Campus Rio Paranaíba; Darlei dos Santos Miranda, representante docente da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Campus Florestal; Hélio Paulo Pereira Filho, representante docente da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Colégio de Aplicação; Aloirta Waldete de Castilho Silva, representante dos servidores técnico-administrativos, e sua suplente, Renata Cristina Barbosa; Diogo Braga Dias, representante dos servidores técnico-administrativos; Bruna Eduarda Silva Souza, representante do corpo discente de graduação, e sua suplente, Dyovana Resende de Araújo; Gabriel de Leles Batista Chaves, representante do corpo discente de graduação; Melissa Aparecida Borges Gonçalves, representante do corpo discente de graduação. Justificaram a ausência os conselheiros: Karla Suemy Clemente Yotoko, representante docente do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, e sua suplente, Juliana Lopes Rangel Fietto; Cibele Cláuver de Aguiar, representante docente suplente do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas; Ana Carolina Gonçalves Reis, representante docente do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes; Alan Ferreira de Freitas, representante docente do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes. **1 – APRECIAÇÃO DA PAUTA.** Inicialmente, o Presidente informou que a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (Cista) encaminhara ao Conselho, às 18h10 do dia anterior, manifestação referente ao item 11 da pauta, a qual foi incluída no Processo nº 23114.916845/2026-84 (documento SEI nº 2083544). Nesse documento, constavam as seguintes solicitações: "I - A inclusão da participação da CISTA nas reuniões dos Conselhos Departamentais e dos COAD que irão discutir e deliberar sobre o estabelecimento das regras e dos critérios que vão disciplinar os procedimentos para a alocação de vagas. Bem como, no acompanhamento e na avaliação desses procedimentos em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e o Decreto nº 5.825/2006. II - Que a apreciação definitiva da minuta pelo CONSU seja realizada após a manifestação formal da CISTA, permitindo que suas contribuições sejam analisadas e, quando pertinentes, incorporadas ao texto final". Após a análise da manifestação, o Conselho decidiu, por unanimidade, indeferir os pedidos formulados pela Cista no documento SEI nº 2083544 e manter na pauta da reunião a proposta referente ao item 11. Em seguida, o Conselho decidiu, por unanimidade, aprovar a pauta conforme encaminhada juntamente com a convocação. Após a votação deste item da pauta, a conselheira Ana Lídia

Coutinho Galvão ingressou na reunião, e o conselheiro Fábio André Teixeira deixou a reunião. **2 – ATAS DAS 515ª E 516ª REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO.** O Conselho decidiu, por unanimidade, aprovar as atas referentes a este item da pauta. **3 – HOMOLOGAÇÃO DE ATOS *AD REFERENDUM* RELATIVOS A CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DE DOAÇÃO, CONFORME RELAÇÃO ANEXA.** O Conselho decidiu, por unanimidade, aprovar vinte e quatro contratos, dois convênios e um termo de doação, conforme listados ao final desta ata. O conselheiro Renato Adriane Alves Ruas deixou a reunião após a votação deste item da pauta. **4 – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DAS TAXAS DESTINADAS À UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, PREVISTAS NO ART. 7º DA RESOLUÇÃO CONSU Nº 4/2000, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CONSU Nº 1/2018, NO ÂMBITO DA PARCERIA A SER FIRMADA COM A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS), PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "INTEGRAÇÃO SUSTENTÁVEL DE BIOPRODUTOS DA CONVERSÃO TERMOQUÍMICA DA MADEIRA E MICROALGAS COMO ESTRATÉGIA DE DESCARBONIZAÇÃO DE PROCESSOS SIDERÚRGICOS E PETROQUÍMICOS", COORDENADO PELO PROFESSOR MÁRCIO ARÊDES MARTINS, DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA (PROCESSO Nº 23114.908208/2026-34).** O Conselho decidiu, por unanimidade, deferir a solicitação referente a este item da pauta. **5 – RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA SERVIDORA APOSENTADA LECIR MILAGRES BATISTA, ANTERIORMENTE OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO, CONTRA A DECISÃO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS QUE INDEFERIU SEU REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (RSC-PCCTAE-III), INSTITUÍDO PELA LEI Nº 11.091/2005, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 15.367/2026, E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 13.048/2026 (PROCESSO Nº 23114.912812/2026-65).** O Conselho apreciou o recurso administrativo de que trata este item da pauta. 1. O indeferimento original promovido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas pautara-se na vedação contida no art. 12-B, § 1º, e no art. 12-C, § 3º, da Lei nº 11.091/2005 (inseridos pela Lei nº 15.367/2026), regulamentados pelo Decreto nº 13.048/2026, os quais reservavam o instituto do RSC-PCCTAE exclusivamente aos servidores ativos em efetivo exercício. 2. A recorrente pleiteara a reforma da decisão, sustentando, em síntese (documento SEI nº 2019330): a) garantia da paridade constitucional previdenciária (art. 3º da Emenda

Presidente

Secretário

Constitucional nº 47/2005); b) aplicação, por analogia, dos fundamentos jurídicos do Tema Repetitivo nº 1.292 do Superior Tribunal de Justiça (STJ); c) pedido principal de concessão e implantação financeira do RSC-PCCTAE-III; e d) pedido subsidiário para que, mantida a impossibilidade de pagamento, a Administração declarasse expressamente que a servidora preenchia os requisitos técnicos e materiais com base no relatório informatizado de pontuação. 3. A Procuradoria Federal junto à UFV emitira o Parecer nº 00358/2026/CONSU/PFFUFV/PGF/AGU (documento SEI nº 2052256), manifestando-se pela impossibilidade jurídica de concessão do RSC-PCCTAE a servidores inativos na via administrativa, bem como pela prejudicialidade da análise do mérito técnico. 4. Esse foi o relatório, passando-se à fundamentação e deliberação. 5. A atuação do Conselho Universitário atrela-se rigorosamente ao princípio da legalidade estrita (art. 37, caput, da Constituição Federal). A Lei nº 11.091/2005 (com as alterações promovidas pela Lei nº 15.367/2026) e o Decreto nº 13.048/2026 são categóricos e taxativos ao dispor que o RSC-PCCTAE se caracteriza pelo reconhecimento dos saberes "dos servidores ativos" (art. 12-B, § 1º) e "será concedido exclusivamente a servidor ativo em efetivo exercício" (art. 12-C, § 3º). Por força do princípio de que a lei da época rege o direito (tempus regit actum), consagrado nos arts. 6º e 24 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), e do art. 12-H da Lei nº 11.091/2005, o direito ao RSC-PCCTAE somente se aperfeiçoa na data de sua concessão, momento em que o requerente deve obrigatoriamente estar na condição de servidor ativo em efetivo exercício. Deferir o benefício a quem já se encontrava inativo quando da instituição da norma configuraria ampliação não autorizada do rol de destinatários e aplicação retroativa indevida para reconstituir situação funcional consolidada sob regime jurídico anterior. 6. Da impossibilidade de afastar dispositivo legal na via administrativa. A alegação de que a restrição legal violaria a paridade constitucional (Emenda Constitucional nº 47/2005) envolve controle incidental de constitucionalidade de lei em tese. Não cabe ao Conselho Universitário recusar aplicação a dispositivo legal válido e em vigor (art. 12-C, § 3º, da Lei nº 11.091/2005) sob o argumento de incompatibilidade constitucional, matéria cuja apreciação é reservada ao Poder Judiciário. 7. Da distinção normativa do Tema Repetitivo nº 1.292 do STJ. O entendimento firmado pelo STJ no Tema Repetitivo nº 1.292 refere-se estritamente à carreira do Magistério do Ensino Básico,

Presidente

Secretário

Técnico e Tecnológico (EBTT), disciplinada pela Lei nº 12.772/2012, cuja legislação de regência não continha cláusula expressa de exclusão dos inativos. Diferentemente, a legislação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE), disciplinada pela Lei nº 11.091/2005, estabeleceu vedação legal expressa e insuperável para aposentados, o que impede a aplicação automática do precedente judicial no âmbito da Administração Pública. 8. Da prejudicialidade do exame do mérito técnico e do pedido subsidiário. Constatada a impossibilidade jurídica do pedido em razão da condição de aposentada da requerente, a análise da pontuação e dos documentos torna-se desnecessária. O pedido subsidiário de certificação ou atestado de elegibilidade técnica deve ser julgado prejudicado. Mobilizar a força de trabalho da Comissão de RSC e da PGP para aferir acervos de servidores inativos sem viabilidade de concessão administrativa violaria frontalmente o princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), além de comprometer a celeridade do processamento dos mais de mil processos de servidores ativos atualmente em tramitação. 9. Da eficiência administrativa e da eficácia vinculante interna. Em observância à orientação contida no Parecer nº 00358/2026/CONSU/PFFUFV/PGF/AGU (documento SEI nº 2052256) e atendendo à solicitação de encaminhamento da PGP (documento SEI nº 2052461), o Conselho adotou o presente recurso como processo representativo da controvérsia, fixando orientação institucional uniforme a ser estendida a todos os demais requerimentos e recursos administrativos, individuais ou coletivos, inclusive o pleito formulado pela Associação dos Servidores Administrativos da UFV (Asav — documentos SEI nº 2030230 e 2030226), que versem sobre o mesmo objeto. 10. Diante dessas considerações, e adotando as razões constantes do Parecer nº 00358/2026/CONSU/PFFUFV/PGF/AGU (documento SEI nº 2052256), que passaram a integrar a presente decisão como sua fundamentação, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999, o Conselho decidiu: I – negar provimento ao recurso, mantendo na íntegra a decisão de indeferimento proferida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas; II – declarar prejudicada a apreciação do mérito técnico (pontuação) e indeferir o pedido subsidiário de emissão de declaração ou atestado de elegibilidade material; III – fixar a seguinte orientação institucional vinculante: "Por ausência de previsão legal e ante a vedação expressa contida no art. 12-C, § 3º, da Lei nº 11.091/2005 (alterada

Presidente Secretário

pela Lei nº 15.367/2026) e no Decreto nº 13.048/2026, é vedada a concessão administrativa do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE) a servidores aposentados e demais inativos, bem como a validação ou certificação técnica de acervo documental para tal fim, aplicando-se esta decisão a todos os requerimentos e recursos administrativos, individuais e coletivos, de idêntico teor, existentes ou futuros, na Universidade Federal de Viçosa." 11. Essa decisão foi adotada por maioria de vinte e quatro votos contra dois, em votação secreta. **6 – INDICAÇÃO DE UM REPRESENTANTE DO CONSU DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR E DE SEU SUPLENTE PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE ALOCAÇÃO DE VAGAS DE DOCENTES, COM MANDATO DE DOIS ANOS, CONFORME DISPOSTO NO ART. 10, INCISO IX, E § 2º, DA RESOLUÇÃO CONSU/UFV Nº 56, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A ALOCAÇÃO DE VAGAS DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (PROCESSO Nº 23114.916793/2026-46).** O Conselho decidiu, por unanimidade, aprovar a indicação dos conselheiros Mariana Machado Neves e Ricardo Santos Silva Amorim, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, para integrar a comissão de que trata este item da pauta. **7 – ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR FADEO DINIZ PINTO, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, LOTADO NO DEPARTAMENTO DE LETRAS, QUE ENTROU EM EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023 (PROCESSO Nº 23114.900358/2024-38).** O Conselho decidiu, por unanimidade, aprovar o estágio probatório referente a este item da pauta. **8 – REMOÇÃO DE SERVIDORES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CONSU Nº 7/2000.** O Conselho decidiu, por unanimidade, aprovar as remoções referentes aos itens 8.1, 8.2 e 8.3 da pauta. **8.1 – Remoção da servidora Edimara Maria Ferreira,** ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, do Departamento de Educação para a Pró-Reitoria de Ensino (Processo nº 23114.901748/2026-97). **8.2 – Remoção da servidora Idalina Maria Lana Teixeira,** ocupante do cargo de Secretário Executivo, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes para a Pró-Reitoria de Ensino (Processo nº 23114.903111/2020-40). **8.3 – Remoção do servidor Ricardo Augusto Paes Ribeiro,** ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Departamento de Veterinária, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para o Departamento de Agronomia, do Centro de Ciências Agrárias (Processo nº 23114.909678/2025-34). **9 –**

Presidente

Secretário

SOLICITAÇÕES DE ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO. O Conselho decidiu, por unanimidade, deferir as solicitações referentes aos itens 9.1, 9.2 e 9.3 da pauta. **9.1 – Solicitação do servidor Matheus Rangel Jotta da Silva,** ocupante do cargo de Assistente em Laboratório, lotado no Departamento de Biologia Geral, de reversão em integral da sua jornada de trabalho, de trinta para quarenta horas semanais, conforme o artigo 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, e o artigo 20 da Instrução Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018 (Processo nº 23114.902157/2023-94). **9.2 – Solicitação da servidora Grasielle Avelar Vieira Rodrigues,** ocupante do cargo de Assistente em Laboratório, lotada no Departamento de Biologia Geral, de reversão em integral da sua jornada de trabalho, de trinta para quarenta horas semanais, conforme o artigo 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, e o artigo 20 da Instrução Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018 (Processo nº 23114.902153/2023-14). **9.3 – Solicitação da servidora Renata Miranda Rodrigues Arcanjo,** ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, lotada no Departamento de Ciências Sociais, de reversão em integral da sua jornada de trabalho, de trinta para quarenta horas semanais, conforme o artigo 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, e o artigo 20 da Instrução Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018 (Processo nº 23114.908335/2025-52). **10 – PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO DA GERA – GESTÃO EFICIENTE DE RESÍDUOS E AMBIENTE – INOVA SIMPLES (I.S.) NO PARQUE TECNOLÓGICO DE VIÇOSA, COMO EMPRESA ASSOCIADA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CONSU Nº 12, DE 4 DE JULHO DE 2018 (PROCESSO Nº 23114.913581/2026-15).** O Conselho decidiu, por unanimidade, aprovar a proposta referente a este item da pauta. A conselheira Dyovana Resende de Araújo ingressou na reunião após a votação deste item da pauta. **11 – PROPOSTA DE ESTABELECIMENTO, EM CARÁTER TRANSITÓRIO, DE PROCEDIMENTOS PARA A ALOCAÇÃO DE VAGAS DE CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DOS CENTROS DE CIÊNCIAS DO CAMPUS VIÇOSA E DOS INSTITUTOS DE CIÊNCIAS DOS CAMPI DE FLORESTAL E DE RIO PARANAÍBA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (PROCESSO Nº 23114.916845/2026-84).** O Conselho decidiu, por unanimidade, aprovar a proposta referente a este item da pauta. Essa decisão ficaria consubstanciada na Resolução Consu/UFV nº 57, de 7 de outubro de 2026. Às dez horas, nada mais havendo a tratar, a

Presidente

Secretário

reunião foi encerrada. Para constar, foi lavrada a presente ata que, se aprovada, será assinada pelo Presidente, Reitor Demetrius David da Silva, e pelo Secretário de Órgãos Colegiados, Marcos Ribeiro Furtado. **CONTRATOS HOMOLOGADOS NESTA REUNIÃO: 1 –** Termo Aditivo nº 02 ao Acordo de Parceria nº 149/2024, firmado entre a UFV, a Bitka Inteligência em Informática Ltda. e a Funarbe, em 09/09/2026, cujo objeto é o acréscimo de valor e a prorrogação do prazo de execução do acordo de parceria (Processo nº 23114.901062/2024-34). **2 –** Acordo de Parceria nº 168/2026, firmado entre a UFV, a Veredas Agro Ltda. e a Funarbe, em 03/09/2026, cujo objeto é a congregação de esforços para o desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica voltada à experimentação, manejo, reprodução e difusão de variedades de cana-de-açúcar (Processo nº 23114.910778/2025-11). **3 –** Acordo de Parceria nº 169/2026, firmado entre a UFV, a R3 Agronegócios Ltda. e a Funarbe, em 03/09/2026, cujo objeto é a cooperação técnica e científica para desenvolver o projeto "Monitoramento da qualidade dos bioinsumos e do impacto de sua aplicação sobre os atributos físicos, químicos e microbiológicos de solos agrícolas no Alto Paranaíba" (Processo nº 23114.907228/2026-98). **4 –** Contrato nº 145/2026, firmado entre a UFV, a Iribov Brasil Ltda. e a Funarbe, em 03/09/2026, cujo objeto é a concessão à licenciada, em caráter não exclusivo e oneroso, do direito de utilização e exploração comercial de cultivares licenciadas e de seus produtos derivados no território brasileiro (Processo nº 23114.904618/2026-14). **5 –** Termo Aditivo nº 01 ao Acordo de Cooperação nº 145/2023, firmado entre a UFV e a Funarbe, em 03/09/2026, cujo objeto é o acréscimo de valor ao acordo de cooperação (Processo nº 23114.910701/2023-71). **6 –** Termo Aditivo nº 03 ao Acordo de Cooperação nº 192/2023, firmado entre a UFV, a Samarco Mineração S.A. e a SIF, em 04/09/2026, cujo objeto é o acréscimo de valor e a prorrogação do prazo de execução do acordo de cooperação (Processo nº 23114.902090/2022-15). **7 –** Termo Aditivo nº 02 ao Acordo de Parceria nº 285/2023, firmado entre a UFV, a Fundep, a Unicamp, a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e a Funcamp, em 09/09/2026, cujo objeto é a prorrogação do prazo de execução do acordo de parceria (Processo nº 23114.915971/2023-79). **8 –** Acordo de Parceria nº 170/2026, firmado entre a UFV, a Orffa do Brasil Comércio e Representações Ltda. e a Funarbe, em 14/09/2026, cujo objeto é a cooperação técnica e científica para desenvolver o projeto "Effects of dietary

Presidente

Secretário

emulsifiers on fatty acid digestibility and productive performance in dairy cows fed rumen-protected fat" (Processo nº 23114.911512/2026-69). **9 –** Acordo de Parceria nº 171/2026, firmado entre a UFV, o Município de Muriaé/MG e a Facev, em 15/09/2026, cujo objeto é a cooperação técnica e científica para desenvolver o projeto "Atividades extensionistas voltadas à revisão participativa dos Planos de Manejo das Áreas de Proteção Ambiental (APAs) Pico do Itajuru e Rio Preto Pontão, em Muriaé, Minas Gerais" (Processo nº 23114.909257/2026-94). **10 –** Termo Aditivo nº 02 ao Acordo de Parceria nº 33/2025, firmado entre a UFV, a CMPC Celulose Riograndense Ltda. e a Facev, em 14/09/2026, cujo objeto é a prorrogação do prazo de execução do acordo de parceria (Processo nº 23114.914631/2024-10). **11 –** Termo Aditivo nº 01 ao Acordo de Parceria nº 130/2024, firmado entre a UFV, a Sinobras Florestal Ltda. e a Funarbe, em 14/09/2026, cujo objeto é o acréscimo de valor e a prorrogação do prazo de execução do acordo de parceria (Processo nº 23114.906100/2024-45). **12 –** Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 24/2023, firmado entre a UFV, a Cenibra e a SIF, em 03/09/2026, cujo objeto é a inclusão das cultivares RB127825, RB097217 e RB987917 para exploração comercial das cultivares e respectivos produtos (Processo nº 23114.910211/2022-94). **13 –** Contrato nº 136/2026, firmado entre a UFV e a Sociedade de Investigações Florestais – SIF, em 02/09/2026, cujo objeto é a contratação da Fundação SIF para gerenciar os recursos oriundos do "Prodin do Departamento de Entomologia" (Processo nº 23114.908632/2026-89). **14 –** Contrato nº 147/2026, firmado entre a UFV e a Facev, em 16/09/2026, cujo objeto é a contratação da Fundação Facev para gerenciar os recursos oriundos do "Plano de Desenvolvimento Institucional do Departamento de Administração e Contabilidade" (Processo nº 23114.914517/2026-43). **15 –** Contrato nº 149/2026, firmado entre a UFV e a Funarbe, em 17/09/2026, cujo objeto é a contratação de serviços de treinamento em comunicação verbal no contexto corporativo (Processo nº 23114.907031/2026-59). **16 –** Termo Aditivo nº 03 ao Acordo de Parceria nº 246/2024, firmado entre a UFV, a Sinobras Florestal Ltda. e a Funarbe, em 17/09/2026, cujo objeto é a prorrogação do prazo de execução do acordo de parceria (Processo nº 23114.915991/2024-21). **17 –** Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 129/2025, firmado entre a UFV, a Cenibra e a SIF, em 17/09/2026, cujo objeto é a prorrogação do prazo de execução do contrato (Processo nº 23114.914953/2025-31). **18 –** Acordo de Parceria nº 173/2026,

Presidente

Secretário

firmado entre a UFV, a Agroceres PIC Matrizes de Suínos Ltda. e a Funarbe, em 22/09/2026, cujo objeto é a cooperação técnica e científica para desenvolver o projeto "Avaliação de dois níveis dietéticos de microminerais e vitaminas sobre o desempenho reprodutivo e parâmetros sanguíneos relacionados à anemia em porcas gestantes" (Processo nº 23114.911978/2026-64). **19 –** Acordo de Parceria nº 172/2026, firmado entre a UFV, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – SAAE/Viçosa e a Funarbe, em 21/09/2026, cujo objeto é a cooperação técnica e científica para desenvolver a "Operação assistida, avaliação de desempenho e gerenciamento de subprodutos gerados na Estação de Tratamento de Esgoto Barrinha, em Viçosa/MG" (Processo nº 23114.905304/2026-21). **20 –** Acordo de Parceria nº 175/2026, firmado entre a UFV, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – SAAE/Viçosa e a Funarbe, em 23/09/2026, cujo objeto é a cooperação técnica e científica para desenvolver o projeto "Caracterização do uso da água e estratégias para expansão sustentável da agricultura irrigada no município de Cristalina/GO" (Processo nº 23114.911802/2026-11). **21 –** Termo Aditivo nº 01 ao Acordo de Parceria nº 242/2025, firmado entre a UFV, o Município de Espera Feliz e a Facev, em 21/09/2026, cujo objeto é a prorrogação do prazo de execução do acordo de parceria (Processo nº 23114.912680/2025-91). **22 –** Termo Aditivo nº 01 ao Acordo de Parceria nº 92/2024, firmado entre a UFV, a Animal Nutri Consultoria em Nutrição Animal Ltda. e a Facev, em 22/09/2026, cujo objeto é a prorrogação do prazo de execução do acordo de parceria (Processo nº 23114.902525/2024-85). **23 –** Termo Aditivo nº 01 ao Acordo de Parceria nº 228/2025, firmado entre a UFV, o Município de Santana de Cataguases/MG e a Funarbe, em 21/09/2026, cujo objeto é a prorrogação do prazo de execução do acordo de parceria (Processo nº 23114.911157/2025-47). **24 –** Acordo de Transferência de Material, firmado entre a UFV e a Embrapa, em 18/09/2026, cujo objeto é estabelecer as condições para a transferência de materiais biológicos da Embrapa à UFV (Processo nº 23114.909517/2026-21). **CONVÊNIOS HOMOLOGADOS NESTA REUNIÃO: 1 –** Termo Aditivo nº 01 ao Convênio nº 189/2021, firmado entre a UFV e a Universidade Sapienza de Roma (Itália), em 03/09/2026, cujo objeto é a prorrogação, por mais cinco anos, do prazo de vigência do convênio (Processo nº 23114.917629/2021-41). **2 –** Convênio nº 174/2021, firmado entre a UFV e a Université de Montpellier, em 22/09/2026, cujo objeto é promover o intercâmbio

de docentes, técnicos e estudantes e a realização de atividades acadêmicas conjuntas, incluindo pesquisas e ações colaborativas de interesse comum (Processo nº 23114.908253/2026-99). **TERMOS DE DOAÇÃO. 1 –** Doador Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e donatária Universidade Federal de Viçosa (Processo nº 23114.911688/2026-11).

Presidente

Secretário